



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2015**

**TOMADA DE PREÇO nº 01/19
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº: 02/19**

EDITAL nº 02/19

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.saaeitapira.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de 110,00 metros de muros compostos de peças pré-moldadas em concreto armado com altura de 2,50 metros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340. Telefone (19) 3913-9500. Email: licitacao@saaeitapira.com.br.

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 07/12/2018

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: até 06/02/2019 às 08h30.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2. **VISITA:** A Licitante deverá visitar o(s) local (is)/localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços. A Visita Técnica ao local do serviço deverá ser agendada previamente junto ao SAAE através do telefone (19) 3913-9500 – ramal 9540 – com o Eng.º Paulo Roberto Santos e deverá ocorrer até 01 (um) dia útil anterior da data da abertura da Licitação. **O Atestado de Visita será emitido na ocasião da visita e fará parte integrante dos documentos de habilitação. A falta do atestado de visita inabilitará a Licitante.**

1.3. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cálculo estrutural das placas pré-moldadas e mourões que serão utilizados na construção do muro.

2. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos I a VII.

2.2. A despesa total, estimada em R\$ 30.466,66 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 35 040501.175.1200381.119. 44905199.



3. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme Memorial Descritivo (Anexo II) e apresentado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. Para a participação os interessados deverão apresentar prova de inscrição no C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itapira (maiores informações através do telefone (19) 3843-9100 ou pelo site www.itapira.sp.gov.br no item 'Serviços ao Cidadão', 'CRC Cadastro de Fornecedores') ou na forma do item 4.4.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.6. Em falência decretada.

4.2.7. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial **que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

4.2.8. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.4.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

4.4. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE



ITAPIRA, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas (em horário de expediente desta autarquia), toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2, para cadastro e emissão do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) do SAAE.

4.4.1. O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 e 4.6.4 e 4.6.5 deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação).

4.5. Os licitantes cadastrados no C.R.C. da Prefeitura Municipal de Itapira deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1. Prova de inscrição válida no C.R.C., observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao C.R.C. não constar algum dos documentos exigidos ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do C.R.C.;

4.5.2. Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua última consolidação, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



b) Declaração de Habilitação, conforme Anexo III, que poderá vir fora dos envelopes.

4.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de a empresa estar em Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

4.6.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (Conforme Item 7, 8, 9 e 10 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência)

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de restauração de reservatório metálico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital;

b) Declaração de que a empresa possui em seu quadro de pessoal, profissional técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto da licitação;

c) Apresentar a declaração de vistoria (ATESTADO DE VISITA);

4.7. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta autarquia aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Julgadora de Licitações confirmará, SE POSSÍVEL FOR, a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Julgadora de Licitações.

b) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante. A autarquia não será, em momento algum, responsável por falhas na conexão de internet ou por qualquer outro motivo que impeça a confirmação de veracidade de algum documento conforme citado no item 4.7.2.;

4.8. Se o licitante for a matriz, todos o’ documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



4.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9. Não serão aceitos, como prova, protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Envelope nº 1 - Habilitação
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE ITAPIRA
Tomada de Preços nº 01/19
Razão Social:

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Anexo I poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Valores referentes a material, mão de obra, diversos e subtotal por item / subitem, e Total em algarismos e o preço Total Geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3. Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II;

5.2.4. Prazo de garantia dos serviços: 03 anos;



5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto/serviço licitado;

5.2.7. Declaração de que a prestação de serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Envelope nº 2 - Proposta
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE ITAPIRA
Tomada de Preços nº 01/19
Razão Social:

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Julgadora de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

6.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

6.4.1. O disposto no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4.2. Sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº Federal nº 8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3. Não se sagrando vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.5.4. Na hipótese de não se sagrar vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. É facultada à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Termo de Credenciamento conforme Anexo VII deste edital ou procuração pública ou particular, com poderes para participação em Licitação;

a) O representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3. Os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações, objetivando a verificação das



condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

7.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Julgadora de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.7.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Compras e Licitações, protocolados diretamente na sede da autarquia;

7.7.2. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações e dirigidos ao PRESIDENTE desta autarquia.

7.8. Os recursos em face das decisões da Comissão Julgadora de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

7.8.1. Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

7.8.2. Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



8. CONTRATAÇÃO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

8.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

8.3. A não prestação de garantia estipulada no subitem 8.2 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pela engenharia do SAAE de Itapira;

9.2. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



9.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura;

9.4. Prazo de execução dos serviços será de até 60 dias;

9.5. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer ao descrito no Termo de Referência, Anexo II:

9.6. Constatadas irregularidades no objeto, a engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

9.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.7. Os serviços deverão ter a garantia descrita no item 6 do Termo de Referência, Anexo II.

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo.

10.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze), a contar da emissão do Termo de Recebimento da Obra emitido pelo Setor de Engenharia do SAAE, autorizando a empresa a emitir a nota fiscal eletrônica.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados respeitando as exigências legais;



11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapira, São Paulo.

12. SANÇÕES

12.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.4.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

12.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 12.4., considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste.

12.6. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2015**

12.7. As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

12.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.7.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item anterior.

12.7.3. Se esta autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Itapira, em 08 de janeiro de 2019.

Lucas Pereira Gardinali
Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ILUSTRAÇÃO:

SAAE DE ITAPIRA							
Processo Compra:	2019/000057 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE PEÇAS-PRÉ-MOLDADA						
Fornecedor:							
CNPJ:							
Prazo de entrega:	Conforme Edital						
Validade Proposta:	Conforme Edital						
Condições Pagamento:	Conforme Edital						
Faturamento Mínimo:	Conforme Edital						
Item	Unidade	Qtde. Solic.	Material	Preço Unit.	Preço Total	IPI	Marca
1	UN	1,00	03.698.010352 - SERVIÇOS - Obs: Mão de Obra para a execução de 110,00 metro de muro pré moldado		0,00		
2	ML	1,00	11.002.013017 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO		0,00		
			Total do Lote 0:		0,00		

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Valores referentes a material, mão de obra, diversos e subtotal por item / subitem, e Total em algarismos e o preço Total Geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3. Prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2.4. Prazo de garantia dos serviços: 03 anos;

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto/serviço licitado;

5.2.7. Declaração de que a prestação de serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2015**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS:

Disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



ANEXO III

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 01/19** (bem ter como o pleno atendimento de tais requisitos) realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Itapira, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO IV

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos
previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de
2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a participar do
procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 01/19**, realizado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Itapira, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. n.º _____, por intermédio de seu representante Sr. _____, portador do RG. n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Itapira, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato SAAE nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE ITAPIRA E A EMPRESA**

_____.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Lucas Pereira Gardinali, RG nº 43.961.738-8 e CPF nº 231.170.638-11, conforme delegação de competência fixada pela Portaria 344/2017 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 01/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme Processo nº 02/19, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na construção de 110,00 metros de muros compostos de peças pré-moldadas em concreto armado com altura de 2,50 metros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem realizados na área de reservação Prados, sito à Rua Francisco Oliveira Job, esquina com a Rua Antonio Cavalaro, Bairro Parque Progresso conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preços nº 01/19 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta válida, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada integral por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e



alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a obra venha a se estender e dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A engenharia do SAAE emitirá Autorização para Início dos Serviços.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias.

3.3. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Após a prestação total dos serviços, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados, de acordo com o Memorial Descritivo 03/2018.

4.2. A medição para efeito de pagamento será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1. O Setor de Engenharia solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação nas medições, objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura;

4.2.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do valor total contratado, que será realizado em 15 dias após o aceite da Nota Fiscal.

4.2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a engenharia comunicará a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;



4.2.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e enviadas aos seguintes emails: notafiscal@saaeitapira.com.br e engenharia1@saaeitapira.com.br ficando à CONTRATADA, caso veja necessidade, a responsabilidade de confirmar o recebimento de tal.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR E RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

5.2. A despesa total onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 35 040501.175.1200381.119. 44905199.

CLÁUSULA SEXTA

FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela contabilidade do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada pelo SAAE.

6.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal o prazo para o pagamento será REINICIADO após a regularização e recebimento de novo documento pela CONTRATANTE.

6.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

6.4.1. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do município.

6.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária ou boleto bancário em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

6.6.1. Em 15 (quinze) dias, contados da emissão dos atestados de realização dos serviços de acordo com as respectivas medições, desde que a correspondente nota



fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja enviada à engenharia no prazo de até três dias úteis contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;

6.6.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dar-se-á pela equipe de engenharia, que expedirá autorização para início dos serviços e atestados de realização dos mesmos.

8.1.1. Somente serão expedidos atestados de realização dos serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

8.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

8.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5. O prazo de garantia dos serviços será de 03 anos.



CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cálculo estrutural das placas pré-moldadas e mourões que serão utilizados na construção do muro.

9.2. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

9.3. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9.4. Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

9.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

9.6. Responsabilizar-se pela guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

9.7. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a engenharia do SAAE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

9.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela engenharia.

9.14. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

9.15. Empregar, na obra, materiais de comprovadamente boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

9.16. Estar ciente de que a engenharia da CONTRATANTE poderá, quando julgar



necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9.17. Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela equipe de engenharia, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a engenharia do CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

9.18. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

9.19.1. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

9.20. Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.21. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma equipe de engenharia designada.

10.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

10.4. Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.2. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

11.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

12.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do município de Itapira, São Paulo.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Itapira, em ___ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Gestor/Fiscal:

Paulo Roberto dos Santos



ANEXO VII

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede em _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o SAAE de Itapira em licitação na modalidade **Tomada de Preço, nº 01/19**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G. nº:

C.P.F. nº:

CARGO:

Obs. Este termo deverá ser apresentado, obrigatoriamente, fora dos envelopes, e juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante, isto se o representante não apresentar procuração pública ou privada.